



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA
CONSELHO DIRETOR – CD

REFERÊNCIA : Portaria AD nº 172/2018, de 24 de abril de 2018
INTERESSADO : Comissão Eleitoral Federal – CEF
ASSUNTO : Aprova, *ad referendum* do Conselho Diretor, a 3ª Reunião Extraordinária da CEF, realizada nos dias 03 e 04 de maio de 2018, na Sede do Confea.
ORIGEM : GABI

EMENTA: Referenda a Portaria AD nº 172/2018, de 24 de abril de 2018, que aprovou, *ad referendum* do Conselho Diretor, a 3ª Reunião Extraordinária da CEF, realizada nos dias 03 e 04 de maio de 2018, na Sede do Confea.

DECISÃO CD-036/2018

O Conselho Diretor, por ocasião da 4ª Reunião Ordinária realizada no dia 07 de maio de 2018, em Brasília-DF, após apreciar a Portaria AD nº 172/2018, de 24 de abril de 2018, que aprovou, *ad referendum* do Conselho Diretor, a 3ª Reunião Extraordinária da CEF, realizada nos dias 03 e 04 de maio de 2018, na Sede do Confea;

Considerando que a supracitada Portaria contempla a seguinte motivação:

Considerando a necessidade da Comissão Eleitoral Federal em analisar denúncias de eventuais irregularidades, supostamente cometidas no âmbito Crea – MG, e que a Portaria Ad nº 167/2018, aprovou ad referendum do Plenário do Confea, a Deliberação nº 023/2018-CEF, de 17 de abril de 2018, no sentido de prorrogar por igual período o prazo previsto no item 3 da Decisão PL 3085/2017, para que a Comissão Eleitoral Federal possa finalizar a apuração de eventuais indícios de irregularidades ocorridas no âmbito do pleito do Crea – MG;

Considerando que a próxima reunião ordinária da CEF ocorrerá nos dias 28, 29 e 30 de maio de 2018, e que a análise dessas irregularidades não pode aguardar tanto tempo, uma vez que foi estabelecido prazo para conclusão dos trabalhos, e tal assunto deve ser apreciado em reunião própria, devendo as reuniões ordinárias destinadas a apreciação de assuntos relacionados às eleições 2018;

Considerando que o Coordenador da Comissão Eleitoral Federal solicitou aprovação ad referendum do Conselho Diretor autorização para a 3ª Reunião Extraordinária da CEF a ser realizada nos dias 3 e 4 de maio de 2018, na sede do Confea;

Considerando que o art. 55, inciso XVIII, do Regimento do Confea estabelece que compete ao Presidente do Confea resolver casos de urgência ad referendum do Conselho Diretor; e

Considerando o constante dos autos do processo nº 06993/2018,

Considerando que o inciso VI do art. 31 do Regimento do Confea estabelece que as Comissões devem propor ao Conselho Diretor o calendário anual de reuniões e as respectivas alterações;

Considerando que por meio da Decisão CD nº 007/2018, de 23 de janeiro de 2018, o Conselho Diretor aprovou o Calendário de Reuniões Ordinárias da CEF, exercício 2018;

Considerando que o art. 130 do Regimento do Confea estabelece o seguinte:

Art. 130. A reunião extraordinária é convocada pelo coordenador, após autorização do presidente, que levará o assunto ao conhecimento do Conselho Diretor.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA
CONSELHO DIRETOR – CD**

§ 1º A reunião extraordinária somente será autorizada mediante apresentação de justificativa e pauta pré-definida.

§ 2º Exceção se faz à reunião extraordinária realizada simultaneamente à sessão plenária do Confea, que independe de autorização para sua realização.

Considerando o disposto no inciso XVII do art. 55 do Regimento do Confea:

Art. 55. Compete ao presidente do Confea:

XVIII – resolver casos de urgência ad referendum do Plenário e do Conselho Diretor;

DECIDIU, por unanimidade:

1) Referendar a Portaria AD nº 172/2018, de 24 de abril de 2018, que aprovou, *ad referendum* do Conselho Diretor, a 3ª Reunião Extraordinária da CEF, realizada nos dias 03 e 04 de maio de 2018, na Sede do Confea.

2) Encaminhar cópia da presente Decisão ao Gabinete da Presidência e à Superintendência de Integração do Sistema – SIS, para as providências decorrentes.

Presidiu a sessão o **Eng. Civ. Joel Krüger**. Presentes o Vice-Presidente Eng. Eletric. **Edson Alves Delgado** e os Diretores Eng. Agr. **Daniel Antonio Salati Marcondes**, Eng. Agr. **Evandro José Martins** e o Eng. Mec. **Luciano Valério Lopes Soares**. Ausentes justificadamente o Eng. Civ. **Alessandro José Macedo Machado** e o Eng. Eletric. **Inarê Roberto R. Poeta e Silva**.

Cientifique-se e cumpra-se.

Brasília-DF, 09 de maio de 2018.

Eng. Civ. Joel Krüger
Presidente do Confea